



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Provimento e Carreiras/Provimentos

Regulamento 125/2023 - FHEMIG/DIGEPE/GPAP/CPC-P

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

GERÊNCIA DE SAÚDE E

SEGURANÇA DO TRABALHADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 125/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª Etapa	Período para recebimento das Inscrições	01/08/2023 a 08/08/2023 (10 dias úteis)	Das 09h00m do dia 01/08/2023 até às 17h00m do dia 08/08/2023, no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação dos inscritos aptos a enviarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas no ato da inscrição	11/08/2023	No site da FHEMIG
	Período para o envio dos documentos comprobatórios das informações	17/08/2023 e 18/08/2023	Das 09h00m às 17h00m, por meio do endereço

	curriculares prestadas no ato da inscrição		eletrônico informado no item 7 e seus subitens.
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular	25/08/2023	No site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	29/08/2023	Das 09h00m às 13h00m por meio do endereço eletrônico informado no item 7 e seus subitens
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	31/08/2023	No site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	Entre os dias 04/09/2023 a 06/09/2023	Conforme cronograma divulgado no site da FHEMIG, onde serão estabelecidos data, horário e local onde ocorrerão as entrevistas
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	13/09/2023	No site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª Etapa - Entrevistas	15/09/2023	Das 09h00m às 13h00m por meio do endereço eletrônico informado no item 7 e seus subitens
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	20/09/2023	No Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (www.jornalminasgerais.mg.gov.br) e no site da FHEMIG

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4- O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO

I – QUADRO DE VAGAS – ADC, nas funções de: Clinica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista (para atuar na Perícia Médica), Médico do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Técnico de

Segurança do Trabalho.

1.5 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**extrato do edital e resultado final**).

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições terão início a partir das 09h00m (nove horas) do dia 01 de agosto de 2023 e término às 17h00m (dezesete horas) do dia 08 de agosto de 2023.

3.2 - As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais 2023 → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “**INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES**”

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados:

3.2.1.2.1 - Nome completo do candidato

3.2.1.2.2 - Data de nascimento

3.2.1.2.3 - CPF

3.2.1.2.4 - Nome da mãe

3.2.2- No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função para a qual deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado. Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo enviar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 09h00m as 11h30m ou 14h00m as 16h00m (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

3.7 - Candidatos maiores de 70 (setenta) anos, que por ventura não consigam se inscrever por conta de trava sistêmica no formulário de inscrição via portal do candidato, orientamos os mesmos a se inscreverem, dentro do período de inscrição estipulado para este certame, pessoalmente no SGP - Serviço de Gestão de Pessoas - da Unidade.

4-DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6 – É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não enviar os documentos comprobatórios referentes aos PRÉ REQUISITOS exigidos para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 125/2023 – Administração Central - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos enviados pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem enviados pelo inscrito no PSS deverão ser digitalizados e transformados em um único documento, exclusivamente, no formato PDF.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1 – A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5. – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de pré requisito (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6. – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7. - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS PRÉ REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 125/2023 – Administração Central - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.1– Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para enviar, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, os documentos comprobatórios dos PRÉ REQUISITOS e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, **acompanhados** da cópia do currículo eletrônico, preenchido pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.1.2 – O envio dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias e horários estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, conforme estabelecido no **ANEXO V**, devendo ser realizada da seguinte forma:

7.1.2.1 – O candidato deverá digitalizar e enviar para o endereço eletrônico informado no **item 7.1.2.4**, de acordo com a função em que deseja se candidatar, os documentos comprobatórios dos Pré Requisitos e das Informações Curriculares, conforme estabelecido no item V deste Regulamento.

7.1.2.2 – Os documentos descritos no item 7.1.1, deverão ser transformados em um único arquivo, exclusivamente, no formato PDF.

7.1.2.3 – O campo assunto, deverá conter as seguintes informações: “Nome completo do candidato, Número do Regulamento e a Função para a qual se inscreveu”.

7.1.2.4 – O único e-mail disponível para o envio dos documentos para as funções: Clinica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista (para atuar na Perícia Médica), Médico do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, é o seguinte: gsst.digepe@fhemig.mg.gov.br

7.1.2.5 – O candidato receberá, por e-mail, após o envio da sua documentação, uma mensagem de confirmação de recebimento, no prazo mínimo de 01 (um) útil.

7.2. – Deverá ser enviada junto com a documentação comprobatória, descrita no item 7.1.1, a cópia do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.2.1 – O inscrito que não enviar a documentação nas datas, horários e forma estabelecidas nos item 7.1.2 e seus subitens, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.2.2 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio da documentação pessoalmente, Correio, Sedex ou serviço de mesma natureza.

8. PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS PRÉ REQUISITOS NO CARGO

8.1.1 – Entende-se como análise dos Pré Requisitos, a confirmação ou não de que o candidato está apto para concorrer à vaga ofertada, conforme estabelecido no **ANEXO II** do presente Regulamento.

8.1.2 – Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos PRÉ REQUISITOS, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de PRÉ REQUISITOS.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1 – Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato comprove todos os itens pontuados, informados no ato do cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, **não sendo permitido adicionar documentações** não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2 – A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG

→ Seleção Simplificada → Editais 2023 - Regulamento 125/2023 – Administração

Central - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4- Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5 – Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6 – Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, **nos últimos 5 (cinco) anos**. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência, residência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8- A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9- Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PRÉ REQUISITOS E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) PRÉ REQUISITOS exigidos:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisitos de Investidura Clínica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista e Médico do Trabalho	Diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, na especialidade para a qual está concorrendo , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG. NÃO SERÁ aceito, em nenhuma hipótese, que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. Observação: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que o mesmo tenha sido	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

	emitido nos últimos 90 (noventa) dias.	
Requisitos de Investidura Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho	Diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do Estado de Minas Gerais, ACUMULADO com Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Engenharia do Trabalho, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.
Requisitos de Investidura Técnico de Segurança do Trabalho	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Segurança do Trabalho , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC ACUMULADO com o registro no Ministério do Trabalho e Emprego.	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida.</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro</p> <p style="text-align: center;">ou;</p> <p>3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos serão necessárias cópias de todos os contracheques do tempo de trabalho a ser comprovado.</p>	Qualificação Caráter Classificatório

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 – CLINICA MÉDICA OU PSIQUIATRIA OU GINECOLOGISTA E MÉDICO DO TRABALHO – MED III - 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro da mesma no CRM/MG		10	15
Mestrado		2,0	
Doutorado		3,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		15	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Medico com residência medica ou titulo de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo		
	ANO(S)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1 (um)	05	25
	2 (dois)	10	
	3 (três)	15	
	4 (quatro)	20	
	5 (cinco)	25	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO II		
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL QUADRO I + QUADRO II			40

9.2.2 – ENGENHEIRO OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – AGAS III A – 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE <u>SEGURANÇA DO TRABALHADOR</u> , EXCETO A ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE CONSTITUI O PRÉ-REQUISITO	PONTOS
Curso com carga horária entre 20 até 50 horas (Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos no último 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos	02

documentos na etapa de análise curricular).	
Curso com carga horária acima de 50 horas. (Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos no último 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular).	05
Curso Perito em Insalubridade e Periculosidade (Carga horária mínima de 30 horas)	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I	15
QUADRO II	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ÁREA HOSPITALAR	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.
	ANO(S) PONTUAÇÃO
	1 (um) 05
	2 (dois) 10
	3 (três) 15
	4 (quatro) 20
	5 (cinco) 25
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO II	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL QUADRO I + QUADRO II	40

9.2.3 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – TOS II A – 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO I	
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR	PONTOS
Curso com carga horária entre 20 até 50 horas (Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos no último 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular).	02
Curso com carga horária acima de 50 horas. (Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos no último 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular).	05
Curso de Graduação, concluído ou em curso, na área de engenharia e/ou saúde do trabalhador.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I	15
QUADRO II	
	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS COMO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ÁREA HOSPITALAR	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 (um)	05
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20
	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO II		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL QUADRO I + QUADRO II		40

9.3- SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

9.3.1– Serão convocados para a 2ª Etapa - Entrevista, os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
MED III	24 Horas	Clinica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista	Do 1º ao 5º classificado
MED III	24 Horas	Médico do Trabalho	Do 1º ao 5º classificado
AGAS III A	40 Horas	Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho	Do 1º ao 8º classificado
TOS II	40 Horas	Técnico de Segurança do Trabalho	Do 1º ao 8º classificado

9.4- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

9.5– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual será informado também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

9.6– A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

9.7– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

9.7.1 - O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta.

9.8– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

9.9– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando via original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

9.10– A entrevista será gravada em áudio, ou áudio/vídeo conforme exigência contida na legislação.

9.11– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério de distribuição de pontos a serem avaliados na etapa de ENTREVISTA para a função de Médico Clínica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista / Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança

do Trabalho / Técnico de Segurança do Trabalho

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	45	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 Pontos	

Critério de distribuição de pontos a serem avaliados na etapa de ENTREVISTA para a função de Médico do Trabalho

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
		Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas

Habilidade de comunicação	10	e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	20	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado conhecimento ⁰ técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 Pontos	

- 10 - Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:
- 10.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;
- 10.2 - não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- 10.3 - abandonar a entrevista ou desligar sua câmera antes de seu término;
- 10.4 - não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.
- 10.5 - Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da etapa de entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste regulamento.
- 10.6 - Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas a FHEMIG, lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11. DOS RECURSOS

- 11.1– Em relação à análise dos Pré Requisitos, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.
- 11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o formulário constante do **ANEXO IV**.
- 11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:
- 11.3.1– Contra o resultado das análises referentes aos Pré Requisitos e às Informações Curriculares.
- 11.3.2– Contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.
- 12 - O envio dos recursos ocorrerá exclusivamente nos dias e horários estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, devendo ser realizado da seguinte forma:
- 12.1 – O candidato deverá preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recursos, constante no **Anexo IV**, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico **contido no item 7 e seus subitens**.
- 12.2 – O Formulário para Interposição de Recursos, deverá ser transformado em um único arquivo, exclusivamente, no formato PDF.
- 12.3 – O campo assunto, deverá conter as seguintes informações: “a qual etapa se refere o recurso, o número do Regulamento, nome completo do candidato e a função para a qual está inscrito”.
- 12.4 – Os Recursos deverão ser enviados nos dias e horários constantes no cronograma deste Regulamento.
- 12.5 – Os recursos enviados fora das datas e horários estabelecidos no cronograma, não serão analisados em nenhuma hipótese.
- 12.6 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio do recurso pessoalmente, Correio, Sedex ou serviço de mesma natureza.
- 12.7-O acompanhamento das publicações de datas para envio de documentações, comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

12.8-Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem os Pré Requisitos ou referentes às Informações Curriculares na fase de recurso.

12.9-Recursos enviados sem a utilização do Formulário para Interposição de Recursos, constante no **Anexo IV**, não serão analisados.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

13.1 – A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio do somatório das notas obtidas nas primeira e segunda etapas.

13.2 – No caso de empate, serão observados para o desempate, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

2.1- Maior pontuação obtida na Entrevista;

2.2- Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

2.3- Maior idade.

13.3 – O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br; e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

13.3.1 – O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.3.2 – A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 125/2023 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – Publicações e Convocações.

14- DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

14.1 – O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

14.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

14.2.1- Documento original de identidade, com foto e assinatura;

14.2.2- cartão de vacinação contra hepatite B; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral (original e cópia);

14.2.3- resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

14.2.3.1- Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

14.2.3.2- Glicemia de jejum;

14.2.3.3- Creatinina;

14.2.3.4- Anti-HBS quantitativo;

14.3 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.

14.4 – Os exames descritos nos subitens 14.2.3.1; 14.2.3.2; 14.2.3.3 e 14.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do agendamento do exame pré-admissional.

14.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

14.6 – Nas avaliações do exame pré-admissional poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

14.7 – Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.8 – O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada

15.2 – O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo

15.2.1 – – O selecionado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento

15.2.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

15.2.3 – O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

15.2.4 – Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no **Anexo V** deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

15.3 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

15.4 - O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

15.5 – O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 15.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

15.6 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

15.7 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

f) comprovante de endereço atualizado em nome do convocado, com validade de emissão no máximo 90 dias ;

g) Certidão de casamento (quando for o caso);

h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);

i) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;

j) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (Impresso), quando for o caso (Não podendo ser escrito a caneta);

k) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

m) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

n) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

15.8 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 15.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na qual será lotado, na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

15.9.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

15.10 – Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

16.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

16.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão serem sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Função	Telefone	E-mail
CLINICA MÉDICA OU PSIQUIATRIA OU GINECOLOGISTA	3239-9622	cpm@fhemig.mg.gov.br
MÉDICO DO TRABALHO	3239-9611	cst@fhemig.mg.gov.br
ENGENHEIRO OU ARQUITETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3239-9712 3239-9658	leandro.almeida@fhemig.mg.gov.br
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3239-9712 3239-9658	leandro.almeida@fhemig.mg.gov.br

16.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

16.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo nenhuma justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

16.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

16.7- O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

16.8- As rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

16.9 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

16.10 – É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou.
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

17.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

17.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "c" será precedida de comunicação e competirá 24 à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

17.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "b", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

17.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

17.6 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Pré Requisitos

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Envio de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023.

MARINA EMEDIATO LARA CARVALHO MOHL

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Grau / Nível	Carga Horária/	Função	Quantitativo de
-------	-----------------	-------------------	--------	--------------------

		Semanal		Vagas
MED	III / A	24 horas	Clinica Médica ou Psiquiatria ou Ginecologista	01 + CR
MED	III / A	24 horas	Médico do Trabalho	01 + CR
AGAS	III/A	40 horas	Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho	01 + CR
TOS	II/A	40 horas	Técnico de Segurança do Trabalho	01 + CR

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	MÉDICO CLINICA MÉDICA OU PSIQUIATRIA OU GINECOLOGISTA E MÉDICO DO TRABALHO	III / A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, na especialidade informada no ato da inscrição, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.</p> <p>NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p>
AGAS	ENGENHEIRO OU ARQUITETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	III/ A	<p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura concluído em instituição de ensino reconhecido pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, ACUMULADO com Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho e ambos devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Minas Gerais.</p>
TOS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	II / A	<p>Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Segurança do Trabalho, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC ACUMULADO com o registro no Ministério do Trabalho e Emprego.</p>

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1. São atribuições do Médico: realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

2. São atribuições de Engenheiro / Arquiteto com Especialização em Segurança do Trabalho:

- 2.1 Coordenar e propor políticas, programas e normas de Segurança e Saúde do Trabalho, zelando pela sua observância;
- 2.2 Elaborar laudos técnicos de insalubridade e periculosidade;
- 2.3 Inspeccionar instalações laborais para verificar as condições de trabalho;
- 2.4 Dimensionar sistemas de proteção e combate a incêndios;
- 2.5 Elaborar programas de prevenção de riscos ambientais e segurança do trabalho, AET (Análise Ergonômica do Trabalho) e Plano de Prevenção de Acidentes;
- 2.6 Delegar atividades, orientar e treinar técnicos de segurança do trabalho;
- 2.7 Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.8 Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- 2.9 Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a controle de riscos;
- 2.10 Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 2.11 Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- 2.12 Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- 2.13 Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessoramento no funcionamento;
- 2.14 Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- 2.15 Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- 2.16 Atuar como perito assistente técnico dos processos judiciais no âmbito da Rede FHEMIG;

2.17 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.16.1 São atribuições de Técnico de Segurança do Trabalho:

3.1 Identificar riscos ambientais, por meio de visita in loco;

3.2 Informar aos setores competentes, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes e orientá-los sobre medidas de neutralização ou eliminação;

3.3 Elaborar e ministrar programas de treinamentos para os servidores sobre segurança do trabalho, sempre que necessário (riscos no ambiente de trabalho, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, normas de segurança e prevenção e combate a incêndios);

3.4 Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndios;

3.5 Realizar trabalhos estatísticos referentes aos acidentes de trabalho, por meio das CAT's – Comunicação dos Acidentes de Trabalho;

3.6 Acompanhar o processo de aquisição e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva e de combate a incêndios;

3.7 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 24.035/2022):

MED III / 24 horas - Semanais R\$ 6.385,13 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

AGAS III / 40 horas - Semanais R\$ 5.573,05 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)

TOS II / 40 horas - Semanais R\$ 1.871,05 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)

** Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 125/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: ADC / UNIDADE SANTA EFIGÊNIA

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 125/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do

status ou da nota atribuída:

- () À ANÁLISE DOS PRÉ REQUISITOS
- () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- () À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, de de 2023.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V

LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Local onde será disponibilizado computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço eletrônico para o envio dos Documentos e do Formulário de interposição de recurso	Local e horário onde ocorrerão as entrevistas	Local de Assinatura do Contrato	Local de Lotação Exercício das Atividades
Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG Setor: GSST Telefones: 3239-9622 3239-9611	Exclusivamente por meio do e-mail gsst.digepe@fhemig.mg.gov.br conforme estabelecido no item 7 e seus subitens	Serão informados na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br quando da divulgação do resultado final da 1ª ETAPA	Rodovia Papa João Paulo II, Nº4001, Bairro: Serra Verde Belo Horizonte-MG. Edifício Gerais, 13º andar – lado Par Estação de Trabalho G13-1136 OU G13-1140 Telefone: 3915-9261	Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG Setor: GSST Telefones: 3239-9622 3239-9611



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Morandi Mathias Martins, Servidor Público**, em 25/07/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Emediato Lara Carvalho Mohl, Diretor (a)**, em 25/07/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70171268** e o código CRC **77AE3503**.